



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

22TA050

e-PAD: 23880/2022

Data: 30/06/2022

DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 15SR039 CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E A EMPRESA CONATA ENGENHARIA LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EMPREITADA GLOBAL PARA ADAPTAÇÃO, REFORMA, RESTAURAÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DO ANEXO AO FÓRUM DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE, NO ANTIGO COMPLEXO DA EUUFMG, QUARTEIRÃO 20

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO**, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte - MG, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Carlos Athayde Valadares Viegas, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade M 4.033.192, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 624.548.466-91, residente e domiciliado em Belo Horizonte – MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria TRT/DG 03/2022 de 03 de janeiro de 2022, em decorrência da nomeação constante da Portaria TRT/GP 06/2022 de 03 janeiro de 2022, disponibilizadas no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 30 de dezembro de 2021, doravante denominado **CONTRATANTE**, e como **CONTRATADA** a empresa **CONATA ENGENHARIA LTDA**, CNPJ 01.535.369/0001-61, estabelecida na Rua Raimundo Corrêa, 173, bairro São Pedro, em Belo Horizonte - MG, neste ato representada por Gustavo Bueno Camatta, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 2.973.566, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 889.703.296-68, residente e domiciliado em Belo Horizonte - MG, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, nos termos do art. 65, I, “b”, da Lei nº 8.666/1993, conforme Processo e-PAD 21.530/2022, legislação complementar e cláusulas seguintes:

CLAÚSULA PRIMEIRA DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA:

Em virtude da necessidade de análise pelo **CONTRATANTE** de questões relativas aos serviços necessários para recompor as deteriorações da obra ocorridas após o aceite da 24ª etapa em julho de 2019, previamente ao reinício das obras, conforme relatado na CI/TRT/SENG/126/2022 (doc. n. 21530-2022-1), ficam mantidos os serviços de vigilância realizados pela **CONTRATADA até 31/07/2022**, nas edificações nos lotes (09A, 10, 11A, 12A, 12B, 13 a 16) no Quarteirão 20 – Q20, localizado na Rua Guaicurus nº 201, nesta Capital.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

**CLÁUSULA SEGUNDA
DOS PREÇOS:**

Em decorrência do acréscimo do serviço de vigilância mencionado na Cláusula anterior, haverá um impacto financeiro no valor total de **R\$19.668,87** (dezenove mil, seiscentos e sessenta e oito reais e oitenta e sete centavos), correspondente a 0,10042% (dez mil e quarenta e dois centésimos de milésimos por cento) do valor inicial atualizado do contrato, perfazendo um total de acréscimos durante toda a vigência contratual de 30,18270% (trinta inteiros, dezoito mil, duzentos e setenta centésimos de milésimos por cento) e passando o valor total do contrato para **R\$ 16.521.068,60** (dezesseis milhões, quinhentos e vinte e um mil e sessenta e oito reais e sessenta centavos), conforme descrito abaixo:

INSTRUMENTO		VALOR (R\$)
A - Valor da Obra (21AP027)		15.894.100,61
Vigilância	Valor mensal (R\$)	
B - 24/07/2019 a 23/10/2020 15 meses	16.000,00	240.000,00
C - 24/10/2020 a 23/10/2021 12 meses	17.113,23	205.358,76
D - 24/10/2021 a 31/01/2022 3 meses e 7 dias	19.668,87	63.596,01
E - 01/02/2022 a 30/04/2022 3 meses	19.668,87	59.006,61
F - 01/05/2022 a 30/06/2022 2 meses	19.668,87	39.337,74
G- Valor final de vigilância (B+C+D+E+F)		607.299,12
H - Acréscimo 1 mês vigilância (01/07/2022 até 31/07/2022)	19.668,87	19.668,87
H - Valor total do contrato após aditamento (A+G+H)		16.521.068,60

**CLÁUSULA TERCEIRA
DA GARANTIA À EXECUÇÃO:**

A CONTRATADA se obriga a realizar a adequação da garantia ofertada, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura deste termo, conforme Cláusula Décima Sexta do contrato originário, sob pena de multa, encaminhando-a para a Diretoria de Administração do CONTRATANTE, unidade gestora do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA
DAS RATIFICAÇÕES:**

As demais cláusulas e condições constantes do contrato firmado em 31 de dezembro de 2015 e de seus aditamentos continuam firmes e válidas em todos os seus termos.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte, 30 de junho de 2022.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO

Carlos Athayde Valadares Viegas
Diretor-Geral

CONATA ENGENHARIA LTDA

Gustavo Bueno Camatta